LEI MUNICIPAL Nº 469/01, DE 21 DE MAIO DE 2.001

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para cessão de 01 (um) funcionário do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto à Agência local dos Correios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 21 de maio de 2.001

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal